



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LEI Nº 1.284

De 28 de agosto de 2025

Inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre créditos adicionais especiais no orçamento de 2025 e indica recursos.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1.232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias a seguinte ação:

Ação	Nome	Produto	Unidade Medida/Meta
1021	Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal De Educação	Veículo adquirido	un/1

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais, de acordo com o inciso II, do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no Orçamento do Município (Lei Municipal n.º 1.233/2024) para o exercício de 2025 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0018	Aperfeiçoamento e Adequação do Sistema Público Municipal de Educação	
PROJETO	1021	Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal De Educação	
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos	
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
FR GERENC	0020	MDE	

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.4.90.52.00	446	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 110.000,00
--------------	-----	------------------------------------	----------------

Art. 3º Servirão de recursos para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo em anexo referente ao recurso:

Recurso STN	Descrição STN	Recurso Gerencial	Descrição Gerencial	Valor
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	RECURSO LIVRE	R\$ 110.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.


Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal

*Registre-se. Publique-se.
Em 28/08/2025.*

*Pricila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
@prefeituraboavistadosul